

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Edital 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI	23/10/2026 11:41 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	21/2026	48610.207738/2026-91

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026

CONTRATANTE (UASG 323031)

OBJETO

Aquisição de 702 desktops com garantia de 60 meses, conforme modelo, quantidade e especificação descritas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.164.770,00 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM]

AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo nº.48610.207738/2026-91)

Torna-se público que a **AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, CNPJ nº 02.313.673/0002-08, por meio da SGA - Coordenação de Aquisições, com escritório administrativo na Av. Rio Branco, nº 65, 12º andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 702 desktops com garantia de 60 meses, conforme modelo, quantidade e especificação descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Para os itens 2,4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos microempreendedor individual-MEI, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A4] , para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. *empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 3.8.4. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- 3.8.5 *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 3.8.6 *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- 3.8.7. *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 3.8.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 3.8.9. *pessoas físicas.*
- 3.9. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

– 6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante; [A1]*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. *Na presente licitação, o Microempreendedor individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. . O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Caso a licitante enquadre-se em alguma das hipóteses do art. 5º, I a III do Decreto nº 7174/10 e esteja com proposta até 10% da menor oferta, deverá manifestar-se no chat do sistema ou pelo email contido no edital (ca@anp.gov.br), após convocação no chat, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, conforme art. 8º do decreto, para exercer este direito, sob pena de preclusão. 7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2.. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A13]

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25.1. A proposta (Modelo do Anexo V do TR) deverá:

7.25.2. Ser digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.25.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.25.4. Conter a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone para contato da empresa, além do nome completo do seu representante legal.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A1]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Considerando que o Termo de Referência exige a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Considerando ser permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00% (dez vírgula zero por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **assinados eletronicamente por chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974. [A2]~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais. [A3]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.[A3]

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail para ecavalcanti@anp.gov.br e ca@anp.gov.br*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência (SEI 6347111)

16.11.1.1. Anexo I do Anexo I – Especificações técnicas principais;

16.11.1.2. Anexo II do Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de sigilo;

16.11.1.3. Anexo III do Anexo I – Termo de Recebimento Provisório;

16.11.1.4. Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo;

16.11.1.5. Anexo V - Modelo de proposta;

16.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - Sei 6227572

16.11.2. Anexo III - Minuta de contrato- SEI 6358538

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO PIMENTA DA COSTA

Coordenador de Licitações



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:09:12.

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 09:52:14.

SORAYA XAVIER FRANCO

Superintendente da SGA



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 11:41:44.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 243/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
243/2026	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	ANDRE LUIZ DA CRUZ SALDANHA	21/09/2026 18:42 (v 0.29)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	21/2026	48610.207738/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 702 (setecentos e dois) desktops com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	631	11.540,00	7.281.740,00
2	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	34	11.540,00	392.360,00
3	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	33	12.694,00	418.902,00
4	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	2	12.694,00	25.388,00

5	Aquisição de desktops - tipo 3, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	2	23.190,00	46.380,00
TOTAL						8.164.770,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da última assinatura dos representantes das partes no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e operacionais. Atualmente, muitos servidores enfrentam limitações operacionais devido ao uso de **desktops defasados**, o que compromete diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços.

2.2. Embora a consolidação de modelos híbridos de trabalho tenha impulsionado a adoção de equipamentos portáteis, como notebooks, é fundamental que os postos de trabalho fixos continuem sendo atendidos com **desktops modernos**, que oferecem maior robustez, durabilidade e desempenho para tarefas que exigem maior capacidade de processamento.

2.3. Os **desktops atualmente em uso** apresentam obsolescência tecnológica, baixo desempenho e incompatibilidade com softwares atualizados, o que compromete a qualidade do trabalho e aumenta o risco de falhas operacionais. A substituição por **desktops atualizados** permitirá maior agilidade na execução das atividades, melhor aproveitamento dos recursos digitais disponíveis e maior segurança da informação.

2.4. Atualmente, 1.192 equipamentos utilizados pelos usuários da ANP (entre notebooks e desktops) estão fora do período de garantia e sem manutenção. Destes, 691 têm mais de 8 anos de uso. Grande parte desses são **desktops tecnologicamente defasados**, que apresentam lentidão e afetam diretamente a capacidade laboral dos servidores. Em muitos casos, essa defasagem impede a atualização dos softwares, gerando vulnerabilidades de segurança cibernética.

2.5. Há cerca de cinco anos, o Comitê de TI deliberou pela substituição gradual do parque de desktops e notebooks da ANP. No entanto, devido a restrições orçamentárias não foi possível efetivar essas substituições nas quantidades planejadas. Assim, permanece a necessidade urgente de renovação dos **desktops nos postos de trabalho fixos**, garantindo infraestrutura adequada para o desempenho das funções institucionais.

2.6. Benefícios a serem alcançados

2.6.1. **Aumento da produtividade:** Equipamentos modernos e dedicados permitem maior agilidade na execução de tarefas, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência dos processos.

2.6.2. **Fortalecimento da segurança da informação:** Desktops novos podem ser configurados com políticas de segurança atualizadas, criptografia e controle de acesso, protegendo dados sensíveis da ANP.

2.6.3. **Apoio à transformação digital:** Essa aquisição está alinhada com o objetivo estratégico de modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de TI , promovendo maior integração tecnológica e digitalização de processos.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.7.1. ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2026

2.7.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

2.7.3. Id do item no PCA: 196

2.7.4. Classe/Grupo: 7010

2.7.5. Identificador da Futura Contratação: 323031-21/2026

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 a 2028 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2026-2028 da ANP, página 63, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação

ALINHAMENTO AO PDTI 2026-2028					
DFD	PID	CÓDIGO DO ITEM	Nome da demanda	Valor total estimado (R\$)	Data desejada
115/2025	P.2026.076	451704	Aquisição de notebooks	2.594.200,00	05/01/26

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada Anexo I, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 702 (setecentos e dois) desktops, com garantia de 60 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Prover aos usuários, equipamentos de informática modernos e atualizados, capazes de atender às demandas atuais de processamento e utilização de sistemas corporativos, contribuindo para a melhoria da produtividade, da experiência de uso e da eficiência na execução das atividades de trabalho.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. Deve também estar em consonância com a Instrução Normativa ANP nº 17/2024.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1. Durante o período de garantia, o Contratado ou o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) e/ou um canal digital (portal, e-mail) para abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

4.4.2. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido, sendo vedado o uso de peças recauchutadas ou remanufaturadas no atendimento.

4.4.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.6.1. Caso durante a configuração dos equipamentos, eventualmente, haja tratamento de dados pessoais, deve-se atentar aos princípios e requisitos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709 /2018, ou substituta que trate do tema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.3. A prestação de serviços relacionados à aquisição dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.7.4. A documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta.

4.7.5. O sistema operacional dos equipamentos deve estar em língua portuguesa padrão brasileiro.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no Anexo I.

Requisitos de Implantação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. Serviço de Imagem

4.9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da Contratante.

4.9.1.2. Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a Contratada deverá disponibilizar desktop do mesmo modelo e configuração ofertado, para que a Contratante realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos;

4.9.1.3. A Contratante realizará a configuração de imagem referente ao seu ambiente a qual deve ser instalada em cada equipamento;

4.9.1.4. Utilizando os desktops configurados e customizados pela Contratante, caberá a Contratada realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem;

4.9.1.5. A Contratada deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da Contratante;

4.9.1.6. Após a finalização da imagem, a Contratada deverá submetê-la à validação da Contratante, antes da aplicação da imagem no processo fabril da Contratada ou do fabricante;

4.9.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pela Contratada, a partir da disponibilização dos desktops customizados /configurados pela Contratante;

4.9.1.8. Deverão ser disponibilizadas à Contratante, as mídias digitais em USB ou através do site da Contratada ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas

4.9.1.9. O prazo para criação e validação da imagem matriz pela Contratante será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos.

4.9.1.10. Todas as despesas relacionadas aos transportes do equipamento matriz ocorrerão por conta da Contratada.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.11. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site, oficial do fabricante, durante todo o período exigido neste Termo de Referência. O aceite definitivo somente será realizado após validação da cobertura e do prazo de garantia em portal ou base oficial do fabricante, vinculada ao número de série do equipamento.
- 4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.15. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados durante o período de garantia dos equipamentos quantas vezes forem necessários.
- 4.16. Durante o prazo de garantia do equipamento, serão substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte do Contratante.
- 4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.18. Os serviços de manutenção em garantia deverão estar disponíveis em regime 10 X 5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial, isto é de 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados).
- 4.19. A reparação dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito devem ser feitas no prazo de até 3 dias úteis após a abertura do chamado.
- 4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.21. Caso o equipamento não possa ser reparado, deverá ser substituído por um outro do mesmo modelo ou outro da mesma marca com especificações técnicas superiores ao modelo ofertado.
- 4.22. Os serviços de manutenção deverão, obrigatoriamente, serem prestados *on-site*, ou seja, em qualquer dos escritórios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP discriminados no item 6.6.1, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor ou fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.24. Nos casos em que a Contratada, durante o procedimento de manutenção de equipamento retirado das dependências da Contratante, identificar a necessidade de substituição da unidade de armazenamento, deverá realizar a sanitização dos dados nela armazenados, mediante método tecnicamente adequado à tecnologia do dispositivo, de forma a impedir a recuperação dos dados, antes de sua destinação, devolução ou descarte. A execução do procedimento deverá ser comprovada pela Contratada, mediante documentação que identifique, no mínimo, a unidade submetida ao procedimento e o método de sanitização empregado.
- 4.25. Caso a unidade de armazenamento não possa ser submetida a procedimento de sanitização que assegure, de forma comprovável, a impossibilidade de recuperação dos dados, a Contratada deverá providenciar a destruição física da unidade, de modo a inviabilizar definitivamente a recuperação das informações nela armazenadas, responsabilizando-se integralmente pela execução e comprovação do procedimento, bem como pela destinação ambientalmente adequada do material resultante.

4.26. A unidade de armazenamento substituída não poderá ser reutilizada, devolvida, descartada ou destinada a terceiros pela Contratada sem que tenha sido previamente realizada e comprovada a sua sanitização ou, quando esta não for tecnicamente possível ou comprovadamente eficaz, a sua destruição física, nos termos dos itens anteriores.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. Os serviços de deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.29. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.30. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.31. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **10** horas por dia e **5** dias por semana de maneira eletrônica e **10** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.32. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.33.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP

4.33.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.33.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.33.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.33.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

4.33.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.33.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratante.

4.33.8. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser enviado juntamente com o contrato para assinatura simultânea, em ambos.

4.33.9. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018, ou substituta que trate do tema.

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.34.1. Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria GOLD ou superior.

4.34.2. Deverá atender às exigências RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

4.34.3. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NR/ISO IEC 17025;

4.34.4. O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou norma tecnicamente equivalente.

4.34.5. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

4.34.6. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

4.34.7. Possuir as certificações de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou comprovar segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.35. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, documento emitido pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.36. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao descumprimento das obrigações, ao mesmo tempo que evita-se a possível onerosidade com consequente restrição da competição.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.38. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.38.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.38.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.38.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal ou adicional** de **10 %**, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução CICS/MGI n.º 8/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;

5.1.9. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja necessária a prestação do serviço de forma presencial;

5.1.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.8. Enviar representante legal do Contratado à reunião inicial do contrato. A reunião inicial realizar-se-á no Escritório Central da Contratante, na cidade do Rio de Janeiro ou poderá ser realizada por meio de videoconferência, a critério da Contratante;

5.2.9. Prestar os serviços conforme regras/condições definidas nesse Termo de Referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto às obrigações assumidas;

5.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.12. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

5.2.14. Cumprir as obrigações assumidas nesse Termo de Referência e/ou contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) data de emissão da OFB, em lotes separados, a critério da Contratante.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues no Escritório Central - RJ, em entrega única, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) data de emissão da OFB.

6.6.1. Os serviços de manutenção deverão, obrigatoriamente, serem prestados *on-site*, deverão ser prestados em todos os escritórios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP discriminados a seguir:

6.6.1.1. Escritório Sede - DF: SGAN, Quadra 603, Módulo I – 3º andar, Brasília – Distrito Federal.

6.6.1.2. Escritório Central - RJ: Av. Rio Branco, nº 65, 15º a 22º andares, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

6.6.1.3. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM SALVADOR (CSA): 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 160 - Edifício Sede do Banco Central do Brasil, Salvador – Bahia.

6.6.1.4. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM SÃO PAULO (CSP): Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias, Bairro: Centro - São Paulo – SP.

6.6.1.5. Escritório Urca - RJ: Av. Pasteur, nº 404, Bloco A4, Urca, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

6.6.1.6. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM MANAUS (CMA): Av. do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus – Amazonas.

6.6.1.7. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM PORTO ALEGRE (CPA): Av. dos Estados, nº 1.545, Anchieta, Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

6.6.1.8. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM BELO HORIZONTE (CBH): Av. Afonso Pena, nº 867 – 9º andar, Centro, Belo Horizonte – Minas Gerais.

6.6.1.9. Os equipamentos que fazem parte desta contratação podem ser remanejados pela ANP entre seus escritórios.

6.6.2. Deve-se realizar exame qualitativo dos equipamentos recebidos, verificando-se, pelo menos, as seguintes características técnicas dos equipamentos entregues, em comparação com os requisitos técnicos deste Termo de Referência:

- Processador: quantidade de núcleos e memória cache.
- Placa principal: quantidade de interfaces USB.
- Memória: quantidade de memória instalada.
- Capacidade da unidade de armazenamento.
- Tamanho e resolução da tela.
- Interfaces Ethernet, Bluetooth e Wireless.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Ligação telefônica.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7.9 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, encontra-se no ANEXO II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.7.

7.17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.17.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

7.17.4. A Contratada deverá garantir os níveis de serviços especificados no item 7.9. deste Termo de Referência e, caso estes não sejam cumpridos, a mesma ficará sujeita aos ajustes estabelecidos.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉRIOS de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas

adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. Serão confrontadas as especificações técnicas dos equipamentos entregues com as especificações técnicas do equipamento ofertado no pregão.

7.31.2. Serão verificados se todos os softwares disponibilizados estão instalados e funcionando.

7.31.3. Será verificada se a configuração dos equipamentos está de acordo com o disco imagem disponibilizado.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	

Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos.
Meta a cumprir	IAE < = 0
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;

Acima de 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens até o limite total de 30%.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.
		Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.
2	Não cumprimento dos prazos de execução da garantia técnica	Multa de até 1% do valor total do contrato.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado de acordo com a quantidade de equipamentos entregues e com Termo de Aceite Definitivo.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* considerando que o objeto da contratação é classificado como bem comum.

10.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço é aplicável quando a qualidade técnica do objeto contratado for determinante para o resultado pretendido pela Administração, especialmente em contratações de natureza intelectual, como projetos, estudos ou serviços especializados que demandem avaliação subjetiva, o que não é o caso dessa aquisição que está vinculada a requisitos técnicos previamente definidos e mensuráveis, não havendo margem para avaliação subjetiva de propostas técnicas.

10.1.2. A escolha do critério de julgamento mostra-se adequada e suficiente para garantir a economicidade e o menor preço do certame, sem prejuízo da qualidade da solução contratada, uma vez que todos os licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.2.1. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.28.1.1. Comercialização de desktops na quantidade de no mínimo 50% do quantitativo descrito neste Termo de Referência.

10.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$8.164.770,00 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	631	11.540,00	7.281.740,00
2	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	34	11.540,00	392.360,00
3	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	33	12.694,00	418.902,00
	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no					

4	Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	2	12.694,00	25.388,00
5	Aquisição de desktops - tipo 3, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	2	23.190,00	46.380,00
TOTAL						8.164.770,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 323031/32205;
- II) Fonte de recursos: 1050/1052/3050;
- III) Programa de trabalho: 25.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: 449052.41; e
- V) Plano interno: STIP00100 - Evolução de Infraestrutura Tecnológica - STI.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante <Nome> <Cargo> <Matrícula>	Integrante Técnico <Nome> <Cargo> <Matrícula>	Integrante Administrativo <Nome> <Cargo> <Matrícula>
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>

ANEXO I

Especificações técnicas principais

Tipo 1 (para atendimento aos usuários comuns)

i. Placa-mãe

1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, compatível com o processador ofertado.
2. O chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador.
3. Deverá suportar expansão de memória DDR5 até, no mínimo, 64 GB.
4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
5. Deverá possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module).
6. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por meio de software de gerenciamento.
7. Suportar boot por pen drive ou drive conectado à porta USB.
8. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
9. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, independente do estado do sistema operacional.
10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

11. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 para armazenamento.

ii. Processador

1. Memória cache total mínima de 30 (trinta) MB.
2. Deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos de alto desempenho e, no mínimo, 20 (vinte) threads.
3. Deve atingir desempenho mínimo de 36.000 (trinta mil e trezentos) pontos no índice CPU Mark, conforme metodologia da PassMark Software (sítio cpubenchmark.net), comprovável mediante consulta pública ao referido sítio na data de abertura das propostas.
4. O processador ofertado deverá possuir NPU de, no mínimo 13 TOPS de pico.
5. Compatível com instruções 64-bit.
6. Compatível com instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 ou superior.
7. Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) base de, no máximo, 35 W.
8. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e segurança corporativa do fabricante do processador (Intel vPro Enterprise ou tecnologia equivalente), habilitando os recursos de gerenciamento remoto exigidos neste Anexo.
9. O processador deve possuir proteção aprimorada contra ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.
10. Suportar virtualização de hardware.
11. Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados.
12. Processador gráfico integrado à CPU.

iii. Memória

1. Memória instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM DDR5, 5.600 MT/s ou superior, instalada em 01 (um) único módulo do tipo SODIMM, em configuração single-channel.

iv. Interfaces

1. Controladora PCIe Gen 4.0 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).
2. No mínimo 6 (seis) portas USB instaladas na placa-mãe, sendo:
 - 1 (uma) porta tipo USB-C 3.2 Gen 1 ou superior na parte frontal;
 - 1 (uma) porta tipo USB-A 3.2 Gen 1 na parte frontal;
 - 4 (quatro) portas USB-A na parte traseira, sendo, no mínimo, duas USB-A 3.2 Gen 1.
3. Não será permitida a utilização de adaptadores ou hubs externos.
4. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100 /1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS.
5. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
6. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa.
7. Permitir o acesso remoto ao computador mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.

8. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador.
9. Controlador de som estéreo 16 bits ou superior.
10. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector tipo combo para entrada e saída de áudio na parte frontal.
11. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
12. Controladora de rede wireless integrada ao gabinete, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E) e versões anteriores, com desempenho equivalente ou superior ao da controladora Intel Wi-Fi 6E AX211. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
13. Possuir interface Bluetooth 5.3 ou superior, integrada ao equipamento, sem uso de adaptadores.
14. Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas de vídeo, sendo no mínimo:
 - 1 (um) conector DisplayPort 1.4a ou superior;
 - 1 (um) conector HDMI 1.4b ou superior;
 - 1 (um) conector DisplayPort ou VGA;
16. A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e WDDM (Windows Display Driver Model).

v. Armazenamento

1. Armazenamento do tipo SSD (Solid-State Drive) interno com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.3

vi. BIOS

1. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.
2. Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
3. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante.
4. Deverá ter suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
5. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP 800-88, acessível pela BIOS.
6. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
7. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
8. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
9. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby).

10. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS, inclusive para acesso ao disco do equipamento.
11. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento.
12. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento.
13. O equipamento ofertado deve possuir dispositivo integrado ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio accidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
 - Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do disco;
 - Envio de comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no disco ou arquivos específicos.

vii. Gabinete

1. Desktop mini – ultra small form factor. Formato ultracompacto. Base/pés antiderrapante. Cor predominantemente preta.
2. Deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical (com o fornecimento do respectivo suporte).
3. Sistema de ventilação dimensionado para a refrigeração ideal dos componentes internos.
4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
5. Alto-falante integrado do tipo “buzzer” com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional.
6. A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática, e deverá possuir potência nominal máxima de 245 Watts, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter, no mínimo, 1,80 metros.
7. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete, mesmo desligado, considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica.
8. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
9. Kit trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento da estação de trabalho.
10. A trava de segurança deverá:
 - Ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
 - Possibilitar travamento através do sistema de push button ou chave;
 - Possuir fechadura de aço mecânica com sistema chave com segredo único;

- Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no slot de segurança universal do gabinete do microcomputador;
- Possuir duas chaves tubulares para cada fechadura;
- Cada trava e sua respectiva chave deverá conter uma gravação numérica que permita a correta identificação.

11. O cabo de aço deverá:

- Ser revestido em PVC;
- Possuir laço numa das pontas com, no máximo, 12 cm de comprimento da junção do cabo;
- Ter a junção do laço revestida de material resistente e protegida que não possibilite o desfazimento do laço;
- Ter entre 1,70 e 1,90 metros de comprimento da ponteira até o fim do laço.

viii. Sistema operacional

1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil.
2. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware necessários para o seu funcionamento.
3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento, download de todos os drivers de dispositivos nas suas versões mais atuais para o sistema operacional exigido.
4. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar, sem custo adicional, ferramenta de software de gerenciamento de sua própria autoria (não sendo aceitas soluções de terceiros) que, instalada no equipamento, realize de forma automatizada a detecção, o download e a instalação das versões mais recentes de drivers, firmware e BIOS homologados pelo próprio fabricante especificamente para o modelo ofertado, permitindo execução agendada e gerenciamento centralizado do parque computacional. Tal requisito é imprescindível, considerando que os microcomputadores passam por formatações e manutenções periódicas, sendo necessário assegurar a disponibilidade das versões mais recentes dos drivers e demais componentes de software, de modo a preservar a compatibilidade, a estabilidade do sistema e os níveis de segurança exigidos pela Administração.
5. Deverão ser fornecidos, pelo menos, 05 (cinco) pen drives com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento, de forma automática de restauração. Alternativamente ao fornecimento dos pen drives, será aceita solução do fabricante que permita a reinstalação do sistema operacional a partir da BIOS, com o microcomputador conectado à Internet.
6. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

ix. Teclado

1. Padrão ABNT2 com, no mínimo, 101 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
2. Teclado com fio, com conector USB sem adaptações.
3. Ajuste de altura e inclinação.
4. Resistente a respingos.
5. A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia,

havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.

6. Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,6 metros.
7. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
8. LED indicador de teclado numérico habilitado.
9. LED indicador de tecla "Caps Lock" pressionada.
10. Possuir tecla com o logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
11. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
12. Cor predominantemente preta.
13. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.

x. Mouse

1. Mouse óptico, com resolução mínima de 1000 dpi.
2. Mouse com fio, com conector USB sem adaptações.
3. Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
4. Cor predominantemente preta.
5. Desenho anatômico para ambas as mãos.
6. Plug-and-play, compatível com o sistema operacional exigido.

xi. Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria GOLD ou superior.
3. Deverá atender às exigências RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
4. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NR /ISO IEC 17025;
5. O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou norma tecnicamente equivalente.
6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
7. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

8. Possuir as certificações de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou comprovar segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

xii. Garantia

1. Cobertura: 60 meses com atendimento on-site

Tipo 2 (para atendimento aos desenvolvedores)

Em relação às características do equipamento do Tipo 1, para o Tipo 2, alterar somente o seguinte item:

1. Armazenamento do tipo SSD (Solid-State Drive) interno com capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.

Tipo 3 (para atendimento à Superintendência de Comunicação Institucional - SCI)

i. Placa-mãe

1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, compatível com o processador ofertado.
2. O chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador.
3. Deverá suportar expansão de memória DDR5 até, no mínimo, 64 GB.
4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
5. Deverá possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module).
6. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por meio de software de gerenciamento.
7. Suportar boot por pen drive ou drive conectado à porta USB.
8. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
9. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, independente do estado do sistema operacional.
10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse, além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
11. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2 para armazenamento.
12. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express x16, Gen 4.0 ou superior, com espaço físico, sistema de refrigeração e conectores de alimentação dimensionados para a instalação da placa de vídeo dedicada exigida neste Anexo, além de, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express adicional livre para futuras expansões.

ii. Processador

1. Memória cache total mínima de 30 (trinta) MB.
2. Deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos, dos quais, no mínimo, 08 (oito) de alto desempenho, e, no mínimo, 20 (vinte) threads.
3. Deve atingir desempenho mínimo de 45.000 (quarenta e cinco mil) pontos no índice CPU Mark, conforme metodologia da PassMark Software (sítio cpubenchmark.net), comprovável mediante consulta pública ao referido sítio na data de abertura das propostas.
4. Compatível com instruções 64-bit.
5. Compatível com instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 ou superior.
6. Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) base de, no máximo, 125 W.
7. Deve possuir tecnologia de gerenciamento e segurança corporativa do fabricante do processador (Intel vPro Enterprise ou tecnologia equivalente), habilitando os recursos de gerenciamento remoto exigidos neste Anexo.
8. O processador deve possuir proteção aprimorada contra ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.
9. Suportar virtualização de hardware.
10. Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados.
11. Processador gráfico integrado à CPU.

iii. Memória

1. Memória instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM DDR5, 5.600 MT/s ou superior, instalada em 01 (um) único módulo do tipo DIMM (UDIMM), devendo o equipamento permanecer com, no mínimo, 03 (três) slots de memória livres para futura expansão.

iv. Interfaces

1. Controladora PCIe Gen 5.0 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).
2. No mínimo 6 (seis) portas USB instaladas na placa-mãe, sendo:
 - 1 (uma) porta tipo USB-C 3.2 Gen 1 ou superior na parte frontal;
 - 1 (uma) porta tipo USB-A 3.2 Gen 1 na parte frontal;
 - 4 (quatro) portas USB-A na parte traseira, sendo, no mínimo, duas USB-A 3.2 Gen 1.
3. Não será permitida a utilização de adaptadores ou hubs externos para o atendimento das portas USB exigidas.
4. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100 /1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS.
5. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
6. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa.
7. Permitir o acesso remoto ao computador mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.
8. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador.
9. Controlador de som estéreo 16 bits ou superior.
10. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector tipo combo para entrada e saída de áudio na parte frontal.
11. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
12. Controladora de rede wireless integrada ao gabinete, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E) ou superior e versões anteriores, com desempenho equivalente ou superior ao da controladora Intel Wi-Fi 6E AX211. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
13. Possuir interface Bluetooth 5.3 ou superior, integrada ao equipamento, sem uso de adaptadores.

v. Placa de vídeo

1. Controladora de vídeo dedicada (offboard), não integrada ao processador, instalada em slot PCI Express x16, com memória própria não compartilhada com a memória RAM do sistema, possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas de vídeo digitais nativos, sendo aceitos:
 - conectores do tipo DisplayPort 1.4a ou superior; e/ou
 - conectores do tipo HDMI 2.0b ou superior.
2. A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e WDDM (Windows Display Driver Model) 2.0 ou superior.
3. Caso as saídas de vídeo nativas da placa ofertada sejam do tipo Mini DisplayPort, deverão ser fornecidos, sem custo adicional e em quantidade equivalente ao número de saídas, os respectivos cabos ou adaptadores para DisplayPort e/ou HDMI.

4. A placa de vídeo deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) GB de memória dedicada do tipo GDDR6 ou superior e atingir desempenho mínimo de 21.000 (vinte e um mil) pontos no índice G3D Mark, conforme metodologia da PassMark Software (sítio videocardbenchmark.net), comprovável mediante consulta pública ao referido sítio na data de abertura das propostas.
5. A placa de vídeo deverá possuir mecanismo de codificação de vídeo por hardware, dedicado e independente dos núcleos de processamento gráfico, com suporte nativo à codificação nos formatos H.264, H.265/HEVC e AV1, permitindo a codificação simultânea de, no mínimo, 02 (dois) fluxos independentes.
6. A placa de vídeo deverá possuir mecanismo de decodificação de vídeo por hardware com suporte aos formatos H.264, H.265/HEVC em 10 (dez) bits e AV1.
7. A placa de vídeo deverá possuir interface PCI Express 4.0 x8 ou superior e suportar, no mínimo, 03 (três) monitores simultâneos em resolução 4K (3840 x 2160 pixels) a 60 Hz.
8. A placa de vídeo deverá ser integralmente alimentada e refrigerada pelo próprio equipamento, não sendo admitida a utilização de fontes de alimentação externas ou soluções de refrigeração adicionais não previstas pelo fabricante do microcomputador.

vi. Armazenamento

1. Armazenamento do tipo SSD (Solid-State Drive) interno com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte), interface PCIe Gen 5.0 x4 NVMe, memória do tipo TLC (Triple-Level Cell), no formato M.2 2280.

vii. BIOS

1. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.
2. Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
3. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante.
4. Deverá ter suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
5. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP 800-88, acessível pela BIOS.
6. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
7. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
8. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
9. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby).
10. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS, inclusive para acesso ao disco do equipamento.
11. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento.
12. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento.
13. O equipamento ofertado deve possuir dispositivo integrado ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
 - Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do disco;
 - Envio de comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no disco ou arquivos específicos.

viii. Gabinete

1. Gabinete do tipo torre (tower), com volume interno, disposição de slots e sistema de refrigeração dimensionados pelo fabricante para acomodar a placa de vídeo dedicada exigida neste Anexo. Base/pés antiderrapante. Cor predominantemente preta.
2. Deverá permitir a abertura e o acesso aos componentes internos para manutenção e expansão sem a utilização de ferramentas (tool-less).
3. Sistema de ventilação dimensionado para a refrigeração ideal dos componentes internos.
4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
5. Alto-falante integrado do tipo “buzzer” com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional.
6. A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática, e deverá possuir potência nominal mínima de 500 Watts, com eficiência energética mínima equivalente ao padrão 80 PLUS Gold ou superior, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, microprocessador, placa de vídeo dedicada, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter, no mínimo, 1,80 metros.
7. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete, mesmo desligado, considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica.
8. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
9. Kit trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento da estação de trabalho.
10. A trava de segurança deverá:
 - Ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
 - Possibilitar travamento através do sistema de push button ou chave;
 - Possuir fechadura de aço mecânica com sistema chave com segredo único;
 - Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no slot de segurança universal do gabinete do microcomputador;
 - Possuir duas chaves tubulares para cada fechadura;
 - Cada trava e sua respectiva chave deverá conter uma gravação numérica que permita a correta identificação.
11. O cabo de aço deverá:
 - Ser revestido em PVC;
 - Possuir laço numa das pontas com, no máximo, 12 cm de comprimento da junção do cabo;
 - Ter a junção do laço revestida de material resistente e protegida que não possibilite o desfazimento do laço;
 - Ter entre 1,70 e 1,90 metros de comprimento da ponteira até o fim do laço.

ix. Sistema operacional

1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil.
2. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware necessários para o seu funcionamento.
3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento, download de todos os drivers de dispositivos nas suas versões mais atuais para o sistema operacional exigido.
4. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar, sem custo adicional, ferramenta de software de gerenciamento de sua própria autoria (não sendo aceitas soluções de terceiros) que, instalada no equipamento, realize de forma automatizada a detecção, o download e a instalação das versões mais recentes de drivers, firmware e BIOS homologados pelo próprio fabricante especificamente para o modelo ofertado, permitindo execução agendada e gerenciamento centralizado do parque computacional. Tal requisito é imprescindível, considerando que os microcomputadores passam por formatações e manutenções periódicas, sendo necessário assegurar a disponibilidade das versões mais recentes dos drivers e demais componentes de software, de modo a preservar a compatibilidade, a estabilidade do sistema e os níveis de segurança exigidos pela Administração.

5. Deverão ser fornecidos, pelo menos, 05 (cinco) pen drives com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento, de forma automática de restauração. Alternativamente ao fornecimento dos pen drives, será aceita solução do fabricante que permita a reinstalação do sistema operacional a partir da BIOS, com o microcomputador conectado à Internet.
6. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>

x. Teclado

1. Padrão ABNT2 com, no mínimo, 101 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa
2. Teclado com fio, com conector USB sem adaptações.
3. Ajuste de altura e inclinação.
4. Resistente a respingos.
5. A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.
6. Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,6 metros.
7. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
8. LED indicador de teclado numérico habilitado.
9. LED indicador de tecla “Caps Lock” pressionada.
10. Possuir tecla com o logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
11. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
12. Cor predominantemente preta.
13. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.

xi. Mouse

1. Mouse óptico, com resolução mínima de 1000 dpi.
2. Mouse com fio, com conector USB sem adaptações.
3. Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).
4. Cor predominantemente preta.
5. Desenho anatômico para ambas as mãos.
6. Plug-and-play, compatível com o sistema operacional exigido.

xii. Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria GOLD ou superior.
3. Deverá atender às exigências RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
4. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NR /ISO IEC 17025;
5. O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou norma tecnicamente equivalente.

6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que instituí a política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
7. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
8. Possuir as certificações de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou comprovar segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

ANEXO II



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 48610.222207/2025-48

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas /comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS



Processo nº 48610.222207/2025-48

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 48610.222207/2025-48

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO V

Modelo de proposta comercial

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XX/YY-ANP, cujo objeto é a

aquisição de 702 (setecentos e dois) desktops com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e requisitos estabelecidos no respectivo termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA O U UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	631		
2	Aquisição de desktops - tipo 1, conforme especificações no Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	34		
3	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	33		
4	Aquisição de desktops - tipo 2, conforme especificações no Anexo I deste documento - Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 5%	451704	un	2		
5	Aquisição de desktops - tipo 3, conforme especificações no Anexo I deste documento	451704	un	2		
TOTAL						

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência_____, Banco _____.

6 – O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____CPF n.º _____.

Local e data:

Assinatura

ANEXO VI

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO RICARDO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 10:15:53.

ROBERTO MOREIRA CALDEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 18:04:45.

SAHID DE OLIVEIRA KIK

Integrante Administrativo

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 18:42:39.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 53/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 48610.207738/2026

2. Descrição da necessidade

Aquisição de computadores pessoais destinados aos colaboradores da ANP, para utilização na execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais, de forma a assegurar equipamentos compatíveis com as necessidades de processamento, armazenamento, conectividade e segurança da informação requeridas para o desempenho das atividades institucionais.

2.1. Motivação/Justificativa

2.1.1. A substituição de desktops obsoletos se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, estabilidade e desempenho nas atividades administrativas e técnicas da ANP. Atualmente, muitos usuários enfrentam limitações operacionais devido ao uso de desktops lentos e defasados tecnologicamente, o que compromete diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços.

2.1.2. Embora a consolidação de modelos híbridos de trabalho tenha impulsionado a adoção de equipamentos portáteis, como notebooks, é fundamental que os postos de trabalho fixos continuem sendo atendidos com desktops modernos, que oferecem maior robustez, durabilidade e desempenho para tarefas que exigem maior capacidade de processamento.

2.1.3. Os desktops atualmente em uso apresentam obsolescência tecnológica, baixo desempenho e incompatibilidade com softwares atualizados, o que compromete a qualidade do trabalho e aumenta o risco de falhas operacionais. A substituição por desktops atualizados permitirá maior agilidade na execução das atividades, melhor aproveitamento dos recursos digitais disponíveis e maior segurança da informação.

2.1.4. Temos aproximadamente 1.100 equipamentos utilizados pelos usuários da ANP (entre notebooks e desktops) que estão fora do período de garantia e sem manutenção. Destes, 691 têm mais de 8 anos de uso. Grande parte desses são desktops tecnologicamente defasados, que apresentam lentidão e afetam diretamente a capacidade laboral dos servidores. Em muitos casos, essa defasagem impede a atualização dos softwares, gerando vulnerabilidades de segurança cibernética.

2.1.5. Há cerca de cinco anos, o Comitê de TI deliberou pela substituição gradual do parque de desktops e notebooks da ANP. No entanto, devido a restrições orçamentárias não foi possível efetivar essas substituições nas quantidades planejadas. Assim, permanece a necessidade urgente de renovação dos desktops nos postos de trabalho fixos, garantindo infraestrutura adequada para o desempenho das funções institucionais.

2.1.6. A portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 relaciona situações que ajudam a identificar a necessidade de substituição de uma estação de trabalho que esteja possivelmente obsoleta. Entre elas, cita os exemplos abaixo:

a) O equipamento apresenta lentidão ou necessidade de manutenções reparatórias com maior frequência, ocasionando a diminuição da produtividade e do potencial máximo de trabalho;

b) Apresenta um custo elevado para reposição de peças para manutenções e atualizações em virtude dos equipamentos obsoletos que, geralmente, apresentam hardware descontinuado e difíceis de serem encontrados;

c) A defasagem tecnológica passa a prejudicar a segurança das informações e comunicações, seja por falha no hardware, seja por descontinuidade de atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante por meio de drivers atualizados, por exemplo;

2.1.6.1. Temos experimentado essas situações diuturnamente em nosso ambiente de TI, principalmente com reclamações frequentes dos usuários em relação à lentidão das estações de trabalho em uso.

2.1.7. A quantidade de desktops a ser adquirida foi inicialmente estimada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, que identificou a necessidade de substituição de 350 equipamentos. Posteriormente, em razão de reavaliação das necessidades institucionais e de alterações nas diretrizes de gestão, o quantitativo foi atualizado para 702 equipamentos, de modo a contemplar a necessidade atual da ANP.

2.1.8. O desktop é considerado um bem comum por se tratar de equipamento amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas e facilmente comparáveis entre diferentes fabricantes. Sua funcionalidade atende a demandas rotineiras da Administração Pública, sem necessidade de customização ou desenvolvimento específico, o que permite ampla concorrência e facilita a definição de requisitos objetivos no processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Atendimento/STI	Mauro Ricardo da Silva

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Disponibilizar recurso para que servidores e colaboradores da ANP possam acessar e trocar informações e dados de forma segura.
- 4.2. Substituir equipamentos obsoletos e sem serviços de manutenção.
- 4.3. Diminuir o risco de ataques cibernéticos com equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente.
- 4.4. Minimizar o tempo de indisponibilidade de equipamentos, devido a problemas técnicos de hardware e/ou software.
- 4.5. Melhorar a eficiência administrativa disponibilizando equipamentos mais rápidos e com mais recursos.
- 4.6. Disponibilidade imediata, considerando recursos financeiros disponibilizados, excepcionalmente.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Equipamentos tecnicamente atualizados, o que implica, em pelo menos nos seguintes recursos:
 - 5.1.1. Processador mais veloz;
 - 5.1.2. Maior quantidade de memória;
 - 5.1.3. Unidade de armazenamento com tecnologia SSD - Solid State Drive;
- 5.2. Equipamentos sustentáveis, o que implica nas seguintes características, entre outras:
 - 5.2.1. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria GOLD ou superior.
 - 5.2.2. Deverá atender às exigências RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
 - 5.2.3. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NR/ISO IEC 17025;
 - 5.2.4. O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou norma tecnicamente equivalente.
 - 5.2.5. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
 - 5.2.6. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
 - 5.2.7. Possuir as certificações de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou comprovar segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais

6.1.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.1.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

6.2. Requisitos de Segurança

6.2.1. Devem ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao que está definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.2.2. Deve-se garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações relacionadas ao contrato e seus serviços, sendo legalmente responsabilizado quem causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.2.3. A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso, formalizada por meio de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do contrato ou sua eventual rescisão.

6.2.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação para evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, tanto aqueles sob sua responsabilidade direta quanto os disponibilizados à Contratante, mesmo que por meio de link.

6.2.5. As condições de manutenção de sigilo estão descritas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.2.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.2.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.2.8. O tratamento de dados pessoais nesta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou legislação que a substitua.

6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado a partir da data da última assinatura das partes no contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.2. Garantia onsite e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.2.1 Conforme o item 5.2 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, os equipamentos do tipo **desktop**, workstation, notebook e thin clients devem possuir as seguintes características:

"d) Garantias técnicas compatíveis ao ciclo de vida do equipamento, possibilidades de contratação de planos de extensão da garantia e tempo de reparo rápido, em caso necessidade de utilizar a garantia técnica;"

E complementado pelo item 6.6 do Anexo I, da mesma portaria:

"6.6. Durante o tempo de vida útil dos equipamentos, a organização deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade e segurança destes equipamentos para seus usuários e para a respectiva infraestrutura computacional conforme a estratégia de infraestrutura adotada pelo órgão, cujas diretrizes constam nesse modelo."

6.3.3. Os serviços de manutenção em garantia deverão estar disponíveis em regime 10 X 5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial, isto é de 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O item 8.3.1 do anexo I da portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 recomenda que a estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos deve se pautar em critérios objetivos devidamente registrados na memória de cálculo, a exemplo da quantidade de equipamentos a serem substituídos considerando o fim da vida útil e a estratégia de infraestrutura computacional adotada pelo órgão.

7.2. Atualmente dispomos de 1.248 desktops operacionais, conforme tabela abaixo.

Fabricante	Modelo	Garantia	Qtd
Hewlett-Packard	HP Elite Mini 800 G9	Sim	83
Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	Não	575
Itautec Philco S.A.	Infoway	Não	1
Dell Inc	OptiPlex 7010	Não	25
Dell Inc	Optiplex 7070	Não	526
Dell Inc	OptiPlex 790	Não	21
Positivo Informatica S/A	POS MASTER C6200	Não	17
Total			1.248

7.3. Dessa forma, mantido o parque atual, estamos com 1.165 desktops sem garantia e sem serviço de manutenção.

7.4. A ausência de cobertura de manutenção gera riscos significativos de degradação na produtividade dos usuários, seja pela lentidão dos equipamentos ou por falhas de hardware. O grau de obsolescência também impacta diretamente a utilização de softwares atuais, a atualização para novas versões do sistema operacional e a aplicação de patches de segurança, ampliando a vulnerabilidade a ataques cibernéticos.

7.5. A portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, que estabelece modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, recomenda usar como referência um tempo de vida útil de quatro anos para notebooks e de cinco anos para desktops.

7.6. Atualmente, 1.192 (cerca de 74%) dos equipamentos utilizados pelos usuários da ANP (notebooks e desktops), estão fora do período de garantia e sem manutenção. Destes, 691 (cerca 58%) tem mais de 8 anos de uso. Esses equipamentos tecnologicamente defasados apresentam lentidão, afetando diretamente a capacidade laboral de servidores e colaboradores da ANP e, muitas vezes, tal defasagem impede a atualização dos softwares causando vulnerabilidades de segurança cibernética.

8. Levantamento de soluções

8.1 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. O artigo 6º da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 define as seguintes modalidades de disponibilização de estações de trabalho:

"Art. 6º São modalidades de disponibilização de infraestrutura computacional:

I - Aquisição de estações de trabalho;

II - Virtualização de estações de trabalho; e

III - Utilização de estações de trabalho como serviço."

8.1.2. Em relação à modalidade I.

8.1.2.1 É a mais usualmente praticada no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de entregar equipamentos configurados de acordo com as necessidades dos compradores.

8.1.2.2. Os fabricantes oferecem diversas possibilidades de configuração de desktops, o que permite adequar a necessidade de desktops da instituição aos recursos financeiros disponíveis.

8.1.2.3. Dentre as possibilidades de configuração está a garantia do fabricante que pode se estender por até cinco anos.

8.1.2.4. A desvantagem dessa modalidade é o fato de após um período médio de cinco, os equipamentos ficarem obsoletos e isso dificultar seu uso por alguns usuários, para determinadas aplicações.

8.1.3. Em relação a modalidade II - Virtualização de estações de trabalho

8.1.3.1. A modalidade de virtualização de estações de trabalho apresenta dificuldades técnicas, operacionais e institucionais que inviabilizam sua adoção no contexto atual da ANP.

8.1.3.2. Entre os principais obstáculos, destacam-se:

- **Infraestrutura de rede insuficiente:** A virtualização exige conexões de rede estáveis, de alta velocidade e baixa latência para garantir uma experiência satisfatória ao usuário. A infraestrutura de rede da ANP é limitada devido a existência de switches com mais de cinco anos de uso e defasados tecnologicamente, o que compromete o desempenho das estações virtualizadas, especialmente em atividades que demandam processamento gráfico ou acesso constante a sistemas corporativos.
- **Segurança da informação:** Ambientes virtualizados são alvos frequentes de ataques cibernéticos, especialmente quando acessados remotamente. A adoção dessa modalidade requer investimentos robustos em arquitetura de segurança, como autenticação multifator, segmentação de rede e monitoramento contínuo, o que pode representar custos elevados e complexidade operacional para o órgão. Devido aos frequentes cortes orçamentários, e passados mais de três anos do ataque cibernético sofrido, a ANP ainda não conseguiu adquirir todas as ferramentas de segurança recomendadas pela força tarefa dedicada a averiguar o ataque.
- **Capacitação técnica e gestão especializada:** A gestão de ambientes virtualizados demanda equipes com conhecimento específico em tecnologias como VDI (Virtual Desktop Infrastructure), além de ferramentas de orquestração e monitoramento. A ausência de pessoal capacitado pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Essa ausência de pessoal capacitado tem mais impacto devido à redução na equipe de terceirizados que prestam serviços na área de infraestrutura de TI, incluindo colaboradores com bastante experiência no ambiente de TI da ANP, como consequência dos cortes que a área de TI da ANP foi obrigada a fazer devido, outra vez, aos cortes orçamentários na ANP.
- **Custo de licenciamento e conformidade:** A contratação de soluções de virtualização envolve licenciamento de softwares especializados, que nem sempre estão contemplados em catálogos padronizados ou atas de registro de preços. Além disso, há exigências de conformidade com normas regulatórias que podem dificultar a contratação e operação desses serviços.
- **Experiência do usuário:** A qualidade da interação com o ambiente virtualizado pode ser inferior à de estações físicas, especialmente em cenários de trabalho híbrido ou remoto, onde a performance depende de múltiplos fatores externos. Isso pode impactar negativamente a produtividade dos servidores públicos criando resistência à mudança e gerando sensação de desconfiança com a solução.

8.1.4. Em relação à modalidade III - Utilização de estações de trabalho como serviço.

8.1.4.1. Em agosto de 2024, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI enviou comunicado, informando a disponibilização da Intenção de Registro de Preços nº 10/2024, cujo objeto era o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) como serviços – PCaaS.

8.1.4.2. Na ocasião, cadastramos para a ANP a quantidade de 360 notebooks como PCaaS (item 2 da ata).

8.1.4.3. De acordo com o Termo de Referência elaborado pelo MGI e atualizado em 06/03/25, o custo unitário mensal para essa solução foi estimado em R\$ 170,42.

8.1.4.4. Em 01/04/25, o MGI enviou mensagem eletrônica informando que o respectivo pregão SRP nº 90011/2024 referente à ata, havia sido revogado, conforme abaixo.

Atualizações sobre a Revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024 - CENTRAL/SEGES-MGI

De Central Tecnologia <central.tecnologia@gestao.gov.br>
Data Ter, 01/04/2025 14:27
Para Central Tecnologia <central.tecnologia@gestao.gov.br>

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Prezados,

Em cumprimento ao compromisso de transparência e comunicação clara ao longo do processo licitatório em questão, informamos que o Pregão Eletrônico nº 90011/2024, destinado a atender o fornecimento de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) como serviço (PCaaS), foi revogado. A decisão pela revogação foi baseada nas recomendações da Controladoria Geral da União (CGU), que identificou a necessidade de ajustes administrativos.

8.1.4.5. Em 17/07/25, o MGI enviou outro comunicado, por meio do Ofício SEI Nº 98290/2025/MGI, informando a necessidade de complementação de requisitos pelos órgãos participantes.

8.1.4.6. Nesse mesmo comunicado foi informado que a previsão para disponibilização dessa ata é no primeiro semestre de 2026, conforme trecho abaixo:

10. Informamos, ainda, que, em razão dos ajustes atualmente em curso, **o cronograma do projeto foi impactado**. Com isso, a previsão para a disponibilização da Ata de Registro de Preços passa a ser o **primeiro semestre de 2026**, salvo em casos fortuito ou de força maior. O cronograma do projeto pode ser acompanhado diretamente na página da Central de Compras (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras>).

8.1.4.7. Em consulta ao portal de Intenções de Registro de Preço, do MGI, no endereço: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/intencoes-de-registro-de-preco>, encontramos o seguinte status da IRP mencionada:

→ www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/intencoes-de-registro-de-preco					
☰ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos					
O que você procura?					
Número	Objeto	Data da Abertura	Data Limite de Manifestação	Data Limite de Confirmação	Tipo de Contratação
02/2026	Contratação centralizada de desktops e notebooks como serviço (PC como Serviço ou PCaaS)	11/02/2026	03/04/2026	19/05/2026	Pregão

8.1.4.8. Observa-se que o processo de formação da ata de registro de preços do MGI ainda se encontra em andamento. Embora a utilização de estações de trabalho como serviço constitua alternativa tecnicamente possível, a solução não se mostra adequada ao atendimento da necessidade atual da ANP, considerando, além da ausência de prazo definido para disponibilização da referida ata, a necessidade de disponibilização tempestiva dos equipamentos para substituição do parque computacional obsoleto.

8.1.4.9. Adicionalmente, a ANP dispõe, excepcionalmente no exercício de 2026, de recursos orçamentários destinados a despesas de investimento, os quais possibilitam a aquisição dos equipamentos necessários à renovação do parque computacional. A contratação de

estações de trabalho como serviço, por sua natureza, implicaria a assunção de despesa continuada de custeio, não havendo, no planejamento orçamentário atual, previsão de ampliação correspondente das despesas dessa natureza para suportar a solução ao longo dos exercícios subsequentes.

8.1.4.10. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais aderente à necessidade atual e às condições orçamentárias da ANP, permitindo o aproveitamento dos recursos de investimento disponíveis no exercício de 2026, sem a criação de nova despesa continuada de custeio decorrente da contratação de estações de trabalho como serviço.

8.1.4.11. **Conclusão:** Embora a utilização de estações de trabalho como serviço seja uma solução tecnicamente possível, sua adoção não se mostra viável no contexto atual da ANP, em razão da necessidade de atendimento imediato da demanda, da ausência de prazo definido para disponibilização da solução por meio da ata de registro de preços do MGI e da maior aderência da aquisição às condições orçamentárias vigentes.

8.2. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de estações de trabalho
2	Virtualização de estações de trabalho
3	Utilização de estações de trabalho como serviço

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos	Descrição	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Negócio	Disponibilizar recurso para que servidores e colaboradores da ANP possam acessar e trocar informações e dados de forma segura.	Atende	Atende	Atende
	Substituir equipamentos obsoletos e sem serviços de manutenção.	Atende	Atende	Atende
	Disponibilidade imediata	Atende	Não atende	Não atende
Tecnológicos	Equipamentos com maior poder de processamento	Atende	Atende	Atende
	Equipamentos sustentáveis	Atende	Atende	Atende
	Compatível com a infraestrutura existente	Atende	Não atende	Atende
Resultado da análise		Viável	Não viável	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. **Cenário 2:** Conforme exposto acima, a adoção da virtualização de estações de trabalho não atende, no momento, aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários para garantir a efetividade da infraestrutura computacional da ANP.

10.2. **Cenário 3:** Embora a utilização de estações de trabalho como serviço seja tecnicamente possível e possa atender aos requisitos funcionais da ANP, a solução não se mostra viável no contexto atual da contratação. A ANP possui necessidade imediata de substituição de centenas de equipamentos obsoletos e sem serviço de manutenção, não sendo adequada a postergação do atendimento até a disponibilização da solução atualmente em estruturação pelo MGI, cuja ata de registro de preços ainda se encontra em processo de elaboração e não possui prazo definido para disponibilização.

- 10.2.1.** Soma-se a isso o fato de que, excepcionalmente no exercício de 2026, a ANP dispõe de recursos orçamentários para realização de despesas de investimento destinadas à renovação de seu parque computacional. A adoção do modelo de estações de trabalho como serviço implicaria, por outro lado, a contratação de serviço de natureza continuada, com geração de despesas de custeio ao longo da vigência contratual, sem que haja previsão orçamentária equivalente para ampliação desse tipo de despesa nos exercícios subsequentes.
- 10.2.2.** Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos apresenta maior aderência à necessidade imediata da ANP e às condições orçamentárias atualmente disponíveis, permitindo a utilização dos recursos de investimento previstos para o exercício de 2026 e evitando a criação de despesa continuada de custeio associada ao modelo de estações de trabalho como serviço.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 – Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

Solução Viável 1

Descrição: Aquisição de estações de trabalho.

- 11.1.1. Aquisição de equipamentos desktops com garantia de 60 (sessenta) meses.
- 11.1.2. Para estimar o custo desta solução viável, utilizamos proposta comercial recebida, que contempla a aquisição de 702 equipamentos, separados em três tipos, sendo: 665 equipamentos do Tipo1 (para atendimento aos usuários comuns), 35 equipamentos do Tipo 2 (para atendimento aos desenvolvedores) e, 2 equipamentos do Tipo 3 (para atendimento à Superintendência de Comunicação Institucional - SCI), conforme proposta comercial SEI 6194277.
- 11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)**
- 11.2.1. Por existir somente uma solução viável, não há comparação possível.
- 11.2.2. A estimativa de TCO foi considerada ao longo da vida útil do equipamento, que é de até cinco anos.
- 11.2.3. Após esse prazo, o equipamento está tecnologicamente defasado, podendo ser utilizado por usuários que não precisam de um equipamento mais moderno e com mais recursos.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1 (Tipos 1, 2 e 3)	R\$8.164.770,00	-	-	-	-	R\$8.164.770,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

As especificações técnicas constam no ANEXO I do termo de referência n.º 243/2026.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.164.770,00

- 13.1. O custo total estimado para aquisição de 702 desktops com garantia de 60 meses é de R\$8.164.770,00 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Após análise comparativa entre as três alternativas consideradas — (I) Aquisição de estações de trabalho, (II) Virtualização de estações de trabalho e (III) Utilização de estações de trabalho como serviço — optou-se pela **aquisição de estações de trabalho** como a solução mais adequada às necessidades do órgão.

Essa escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Autonomia e controle sobre os ativos:** A aquisição permite ao órgão manter controle direto sobre os equipamentos, facilitando a gestão de ativos, manutenção corretiva, além de garantir maior segurança da informação.
- **Desempenho e confiabilidade:** Estações de trabalho físicas oferecem desempenho consistente, especialmente para usuários que executam tarefas intensivas em processamento, como análise de dados, edição de imagens ou desenvolvimento de sistemas.
- **Flexibilidade de uso:** A aquisição permite configurar os equipamentos conforme as necessidades específicas de cada unidade ou usuário, sem depender de contratos de terceiros ou limitações impostas por modelos de serviço.

Dessa forma, a alternativa I se mostra a mais vantajosa sob o aspecto técnico e operacional, atendendo plenamente aos objetivos da contratação e às diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública.

14.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

14.2.1. Após analisarmos a viabilidade da contratação, constatou-se que a melhor prática a ser adotada será o parcelamento do objeto, considerando que se trata de duas configurações de equipamentos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A solução proposta contempla a aquisição de desktops, com garantia integral de funcionamento e suporte por um período de 60 (sessenta) meses. Essa abrangência assegura a continuidade operacional e a previsibilidade de custos durante todo o ciclo de vida da solução e apresenta as seguintes vantagens:

- **Custo-benefício a médio e longo prazo:** Embora a aquisição exija investimento inicial mais elevado, os custos recorrentes são significativamente menores em comparação com modelos de serviço ou virtualização, especialmente considerando a vida útil média dos equipamentos.
- **Adequação à infraestrutura existente:** A atual infraestrutura de TI do órgão está preparada para suportar estações de trabalho físicas, o que reduz a necessidade de investimentos adicionais em rede, servidores ou licenciamento de soluções de virtualização.

15.1.1. A escolha da tecnologia não se baseia exclusivamente no custo inicial de aquisição, uma vez que essa abordagem isolada não reflete a realidade da gestão eficiente de recursos públicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a análise econômica deve considerar o Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership), que inclui:

- Custos ocultos, como suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e preventiva, que impactam diretamente na sustentabilidade da infraestrutura;
- Custos de integração e compatibilidade com sistemas legados, que podem gerar despesas adicionais em soluções menos aderentes ao ambiente atual.

15.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos.

15.2.1. A portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 recomenda agrupar os itens que compõem a solução de estação de trabalho, a exemplo de:

"a) microcomputador: o microcomputador em si, com seus acessórios (e.g. monitor e mouse), cabo de rede certificado, cabo que prende o microcomputador a uma mesa, cadeado (vide Anexo I, item 9.3.2, alínea "a"), câmera e fone de ouvido; e"

15.2.2. A recomendação da portaria visa ao recebimento de uma solução integrada e pronta para uso. Essa é a forma de contratação usualmente praticada pelas instituições e amplamente disponibilizada pelo mercado fornecedor de desktops, mas, por se tratar de duas configurações distintas de equipamentos, o parcelamento entre os lotes correspondentes a cada configuração mostra-se economicamente mais vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais aderentes às especificações de cada grupo de equipamentos, sem comprometer a integração, a padronização e a operacionalidade da solução pretendida.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. **Aumento da produtividade:** Equipamentos modernos e dedicados permitem maior agilidade na execução de tarefas, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência dos processos.

16.2. **Fortalecimento da segurança da informação:** Desktops novos podem ser configurados com políticas de segurança atualizadas, criptografia e controle de acesso, protegendo dados sensíveis da ANP.

16.3. **Apoio à transformação digital:** Essa aquisição está alinhada com o objetivo estratégico de modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de TI, promovendo maior integração tecnológica e digitalização de processos.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião entre os representantes da Contratante e da Contratada para alinhar as formas e os prazos para execução dos serviços relacionados à aquisição dos equipamentos.

17.2. Devem ser alinhados os procedimentos para geração e disponibilização dos discos imagens.

17.3. Deve ser providenciado local seguro para armazenagem dos equipamentos, enquanto não são distribuídos aos usuários.

17.4. As administrações do local de entrega devem ser avisados com antecedência sobre a data prevista para entrega dos equipamentos.

17.5. As estações de trabalho classificadas como ociosas, recuperáveis, antieconômicas ou irre recuperáveis, disponíveis para reaproveitamento deverão ser doadas preferencialmente para os Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) por meio de notificação, mediante ofício ou meio eletrônico, ao órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão.

17.6. A fim de otimizar a gestão de recurso público com consumo consciente e sustentável, recomenda-se utilizar a plataforma doações.gov.br no endereço eletrônico <https://doacoes.gov.br/>, para efetuar o desfazimento da estação de trabalho inservível considerada boa, ociosa, recuperável, antieconômica e irre recuperável por meio de processo de alienação, cessão e de transferência, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, na administração pública.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os motivos expostos ao longo desse documento, principalmente a urgência tanto do ponto de vista da necessidade imperiosa de substituir centenas de equipamentos obsoletos e sem serviço de manutenção, como também diante do risco de ficarmos sem recursos financeiros para efetuar as trocas das estações de trabalho em uso na ANP, em outro momento, declaramos viável a aquisição de 702 desktops.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

MAURO RICARDO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 14:40:28.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

ROBERTO MOREIRA CALDEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 13:59:00.

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:53:54.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48610.207738/2026-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM, ENTRE SI, A
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP E A EMPRESA....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, Parquia Federal instituída pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. em 14/01/05, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos “H” e “I”, Brasília/DF, CEP: 70830-902, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr....., matrícula nº, designado por meio do Decreto de, publicado no Diário Oficial da União em, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV, do Art. 9º, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48610.207738/2026-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 702 desktops com garantia de 60 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo 1 - Aquisição de desktops com garantia de 60 meses	Equipamento	631		
1.1	Tipo 1 - Aquisição de desktops com garantia de 60 meses - cota reservada para ME/EPP	Equipamento	34		
2	Tipo 2 - Aquisição de desktops com garantia de 60 meses	Equipamento	33		
2.1	Tipo 2 - Aquisição de desktops com garantia de 60 meses - cota reservada para ME/EPP	Equipamento	2		
3	Tipo 3 - Aquisição de desktops com garantia de 60 meses	Equipamento	2		
VALOR GLOBAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será integral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

8.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;

8.1.14. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços,

caso seja necessária a prestação do serviço de forma presencial;

8.1.15. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e prestar a garantia complementar à garantia legal, conforme TR;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.28. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

9.1.29. Prestar a garantia contratual dos bens por 60 (sessenta) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.30. Os equipamentos deverão ser entregues no Escritório Central - RJ seguinte endereço, em entrega única, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) data de emissão da OFB;

9.1.31. Os serviços de manutenção deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, deverão ser prestados em todos os escritórios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP discriminados a seguir:

9.1.32. Escritório Sede - DF: SGAN, Quadra 603, Módulo I – 3º andar, Brasília – Distrito Federal.

9.1.33. Escritório Central - RJ: Av. Rio Branco, nº 65, 15º a 22º andares, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro

9.1.34. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM SALVADOR (CSA): 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 160 - Edifício Sede do Banco Central do Brasil, Salvador – Bahia

9.1.35. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM SÃO PAULO (CSP): Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias, Bairro: Centro - São Paulo – SP.

9.1.36. Escritório Urca - RJ: Av. Pasteur, nº 404, Bloco A4, Urca, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro

- 9.1.37. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM MANAUS (CMA): Av. do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus – Amazonas.
- 9.1.38. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM PORTO ALEGRE (CPA): Av. dos Estados, nº 1.545, Anchieta, Porto Alegre – Rio Grande do Sul.
- 9.1.39. CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO EM BELO HORIZONTE (CBH): Av. Afonso Pena, nº 867 – 9º andar, Centro, Belo Horizonte – Minas Gerais.
- 9.1.40. Os equipamentos que fazem parte desta contratação podem ser remanejados pela ANP entre seus escritórios.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A18.1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Com exceção da garantia dos equipamentos, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contratante poderá ainda:

13.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade:323031/32205;

II) Fonte de recursos: 1050/1052/3050;

III) Programa de trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 449052.41;

V) Plano interno: n/a;

VI) Nota de empenho: a preencher;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25.1]

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

Arthur Watt Neto

Diretor-Geral

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2-



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI, Pregoeiro**, em 30/09/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PIMENTA DA COSTA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 30/09/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6358538** e o código CRC **6D60FA24**.